LEI Nº 1880/95
DE 28 / 03 / 95

Autoriza o Executivo Municipal a conceder verba à Santa Casa Local.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), à Irmandade de Misericórdia de Caconde.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas, advindas com o artigo anterior, dá-se como recurso a dotação orçamentária nº 174.5-3231-1375 - 4282030.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de março de 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 28.03.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.